



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021

Processo nº 2020-KHX43– NUMB  
Pregão nº 0758/2020

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde a **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **0758/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BÉRGAMO (CNPJ: 61.282.661/0001-41)**, com sede na Rua Rafael de Marco, nº 43 – Jd. Das Oliveiras, neste ato representado pela **Srª. GLEICE DE ALMEIDA**, portadora do **RG: 19.127.924 – SSP/ES**, inscrito no CPF sob o nº. **110.467.988-47**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

**SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos**-Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, na íntegra do edital, e se responsabilizar pelo período de validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

### 11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 17-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NACD**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- a) Larissa Silva Silveira – GEAF - Gestor;
- b) Vitor Meireles Soares - GEAF – Fiscal.

### 18-DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

#### **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde  
Contratante

#### **GLEICE DE ALMEIDA – CPF: 110.467.988-47**

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BÉRGAMO  
Contratada







# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANT  |
|------|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 8    | 50531     | 1     | MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: SOMATROPINA 4UI; FORMA FARMACEÚTICA: PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+SOLUÇÃO DILUENTE; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA+FRASCO-AMPOLA DILUENTE 1ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA+FRASCO-AMPOLA | FRASCO  | 16.800 |

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1- Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

### 1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

### 1.5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.6 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### 2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### 2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

## 4-DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica determinado que o responsável pela fiscalização é o servidor Victor Meireles Soares e o gestor do contrato é a servidora Larissa Silva Silveira, pela SESA.

A aceitação dos medicamentos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

### **5.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

5.2. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.3. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado Estadual na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.4. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

5.5. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.7. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO





# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021

### ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0106/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0758/2020**.

| LOTE | CÓD. SIGA | ITENS | DESCRIÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT  | VR<br>UNIT.<br>MÁXIMO<br>POR<br>ITEM | VALOR TOTAL<br>POR ITEM |
|------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------------------|-------------------------|
| 8    | 50531     | 1     | MEDICAMENTOS GERAIS<br>DE USO HUMANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRAC<br>AO1: SOMATROPINA 4UI;<br>FORMA FARMACEUTICA:<br>PO LIOFILO PARA<br>SOLUCAO<br>INJETAVEL+SOLUCAO<br>DILUENTE; FORMA DE<br>APRESENTACAO:<br>FRASCO-<br>AMPOLA+FRASCO-<br>AMPOLA DILUENTE 1ML;<br>VIA ADMINISTRACAO:<br>INSTRAMUSCULAR/SUBC<br>UTANEA; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:<br>FRASCO-<br>AMPOLA+FRASCO-<br>AMPOLA<br><br><b>MARCA/FABRICANTE:</b><br><br>Dong-A Pharmaceutical Co. Ltd. | FRASCO  | 16.800 | 20,0000                              | 336.000,00              |

**VALOR TOTAL :..... R\$ 336.000,00**

**REPRESENTANTE: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BÉRGAMO (CNPJ: 61.282.661/0001-41)**, com sede na Rua Rafael de Marco, nº 43 – Jd. Das Oliveiras, neste ato representado pela **Srª. GLEICE DE ALMEIDA**, portadora do **RG: 19.127.924 – SSP/ES**, inscrito no CPF sob o nº. **110.467.988-47**



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GLEICE DE ALMEIDA**  
CIDADÃO  
assinado em 02/02/2021 15:54:12 -03:00

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SESA - SSAS  
assinado em 02/02/2021 16:20:41 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2021 09:05:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO REGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - SESA - NECV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HS3BS6>

## RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo E-DOCS nº: 2020-1P407

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei Complementar Estadual nº 946/2020, para contratação da empresa **PS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.583.737/0001-70, visando a contratação de profissionais médicos especializados em terapia intensiva para prestação de serviços no HESVV - Covid-19, no valor de R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

Vitória, 05 de fevereiro de 2021

**MARIA DE LOURDES SOARES**  
Subsecretária de Estado da Saúde

| Item | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE                  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL PARA 06 MESES (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------|--------------------|---------------------------------|
| 01   | SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO EM TERAPIA INTENSIVA 10 LEITOS | VÍNCULO SEMANAL DE 24 HS | 15.225,81            | 15,5       | 236.000,00         | 1.416.000,00                    |

Protocolo 645599

### RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

**PARTES:** SRSCI e a empresa: Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES

**OBJETO:** Prestação de serviços de publicação de atos administrativos da SRSCI no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 89.258,40 (Oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**PROCESSO:** 2020-1FDHC

Cachoeiro/ES, 05/02/2021

**Jose Maria Justo**  
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim  
Protocolo 645380

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2021**

**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo Nº:** 2020-GVT1W

**Objeto:** Registro de Preços de Bens de Consumo - Insumos para Insulinodependentes - SERP.

**Situação:** SUSPENSO SINE DIE

**Informações:** através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 17h.

Em 05 de Fevereiro de 2021.

**Rafael Freitas de Araújo**

Pregoeiro da SESA

Protocolo 645450

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-8RZ0D

**PREGÃO:** Nº 0687/2020

**LOTE 3**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS

DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL

**EMPRESA:** PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A (CNPJ 33.009.945/0002-04)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 2.686.560,00

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 645499

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-KHX43

**PREGÃO:** Nº 0758/2020

**LOTE 2**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 50.966,80

**LOTE 3**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 258.503,70

**LOTE 10**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 5.292,00

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 645545

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-KHX43

**PREGÃO:** Nº 0758/2020

**LOTE 04**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 9.731,52

**LOTE 09**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 9.508,32

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 645548

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-KHX43

**PREGÃO:** Nº 0758/2020

**LOTE 05**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ 00.809.672/0001-42)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 58.479,60

**LOTE 06**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ 00.809.672/0001-42)

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 35.087,04

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 645552

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-KHX43

**PREGÃO:** Nº 0758/2020

**LOTE 08**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

**EMPRESA:** LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BÉRGAMO (CNPJ: 61.282.661/0001-41).

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 336.000,00

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).



Vitória (ES), segunda-feira, 08 de Fevereiro de 2021.

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE  
ATENÇÃO À SAÚDE  
**Protocolo 645555**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 0109/2021**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-F4SWL

**EDITAL:** Pregão nº 0776/2020

**LOTE: 01**

**OBJETO:** AMBRISANTANA 5MG  
**EMPRESA:** FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 00.809.672/0001-42

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 84.650,00

**LOTE: 02**

**OBJETO:** AMBRISANTANA 10MG  
**EMPRESA:** FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 00.809.672/0001-42

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 84.650,00

**ARP Nº 0110/2021**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-F4SWL

**EDITAL:** Pregão nº 0776/2020

**LOTE 03**

**OBJETO:** BEZAFIBRATO 200MG  
**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 36.325.157/0001-34

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 146.757,00

**ARP Nº 0111/2021**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-F4SWL

**EDITAL:** Pregão nº 0776/2020

**LOTE:05**

**OBJETO:** DABIGATRANA 110MG  
**EMPRESA:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 31.474.414/0001-86

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 2.400.370,00

**LOTE:06**

**OBJETO:** PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG  
**EMPRESA:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 31.474.414/0001-86

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 2.647.085,00

**ARP Nº 0112/2021**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-F4SWL

**EDITAL:** Pregão nº 0776/2020

**LOTE:08**

**OBJETO:** TEICOPLAMINA 400MG  
**EMPRESA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 09.02/2021 a

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 468.936,00

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a

08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE  
ATENÇÃO À SAÚDE  
**Protocolo 645606**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 0098/2021**  
**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2020-6KRQ7

**EDITAL:** Pregão nº 0753/2020

**LOTE: 01**

**OBJETO:** INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR

**EMPRESA:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 08.924.875/0001-91

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 59.900,00

**OBJETO:** INDICADOR BIOLOGICO PARA VAPOR E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

**EMPRESA:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 08.924.875/0001-91

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 59.900,00

**VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a

08/02/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

**www.compras.es.gov.br.**  
**LUIZ CARLOS REBLIN**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Protocolo 645617**

#### Hospitais

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº 02/2021  
Órgão/Entidade: SESA/HDRC  
Processo Nº: 2020-5PQ6H

**Objeto:** Mat. Uso Médico  
**Valor estimado:** R\$ 34.132,60

(trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

**Acolhimento de propostas:** 08/02/2020 às 00h

**Abertura de propostas :** 22/02/2020 às 14h

**Abertura da sessão pública:** 22/02/2020 às 14h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br.**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço **www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.**

**Contato:** Tel.:27-3756-8480  
hdrc.compras@saude.es.gov.br

**Silvina M. S. Pimentel**  
Presidente da CPL

**Protocolo 645360**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 0007/2021  
Órgão/Entidade: Hospital Estadual

São José do Calçado  
Processo: 2021-VCWTN  
Objeto: Registro de preços de material copa e cozinha  
Valor Estimado: R\$:160.350,00

Acolhimento das propostas: 08h do dia 08/02/2021

Abertura das Propostas 08:50 do dia 22/02/2021

Abertura Sessão Pública: 09h do dia: 22/02/2021

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA conforme instruções contidas no endereço **www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.**

**Contato:** hsjc.compras@saude.es.gov.br

TEL/Fax: (28) 3556-1835

Maria da Conceição Gomes Felix

Pregoeira/HESJC

São José do Calçado, 05/02/2021

**Protocolo 645474**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº 03/2021  
Órgão/Entidade: SESA/HDRC

Processo Nº: 2020-DNK7Q

**Objeto:** Pneus

**Valor estimado:** R\$ 18.639,54

(dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**Acolhimento de propostas:** 08/02/2020 às 00h

**Abertura de propostas :** 22/02/2020 às 16h

**Abertura da sessão pública:** 22/02/2020 às 16h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br.**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço **www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.**

**Contato:** Tel.:27-3756-8480  
hdrc.compras@saude.es.gov.br

**Silvina M. S. Pimentel**  
Presidente da CPL

**Protocolo 645488**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0003/2021  
Órgão: Hospital Estadual de

Atenção Clínica - HEAC

Processo: 2020-5SL76

**Objeto:** Registro de Preços de Suplemento Alimentar

**Valor estimado:** R\$ 212.318,30

**Abertura de propostas:** 24/02/2021 às 13:30h.

**Abertura da sessão pública:** 24/02/2021, às 14:00h.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br.**

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço **www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores**

**Contato:** heac.compras@saude.

es.gov.br e (27) 3636-2832.

**Paulo Sergio Souza Dutra**  
**Pregoeiro/HEAC**  
**Protocolo 645612**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 123/2020  
Processo Nº 2020-R2RX7 Aderente a lei 946/2020.

**Objeto:** Aquisição de Material Medico Hospitalar (Luvas de procedimento).

- Cancelado.

**Contato:** De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas - Telefone (27)3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Cleberon Souza de Oliveira Apoio/HEDS

**Protocolo 645365**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021  
Órgão/Entidade: Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras/HRAS

Processo nº 2020-F35GD

**Objeto:** componentes para equipamentos médico-hospitalares

**EMPRESA VENCEDORA:** ULTRAMED TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**Lote 01**

Valor global do lote: R\$ 7.560,00

**Lote 02**

Valor global do lote: R\$ 35.850,00

**EMPRESA VENCEDORA:** REDALMUS COMERCIAL LTDA

**Lote 03**

Valor global do lote: R\$ 2.950,00

**Lote 04**

Valor global do lote: R\$ 780,00

**EMPRESA VENCEDORA:** MARIMAX - Comércio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinária Eireli ME

**Lote 12**

Valor global do lote: R\$ 16.696,30

**Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11- DESERTOS**

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 04/02/2021

**Contato:** hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 3767-7514

Elizabete Guimarães Barbosa

Pregoeira/HRAS

**Protocolo 645368**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021  
Órgão/Entidade: Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silveiras/HRAS

Processo nº 2020-DJBN1

**Objeto:** SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA

**EMPRESA VENCEDORA:** BENEDITO BARBOSA FILHO - ME

**Lote 01**

**Valor global do lote:** R\$ 19.549,92

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/02/2021 14:36:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - SESA - NECV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D95PD2>